



LEI COMPLEMENTAR N° 035/2009

Altera a Lei Complementar N°05/2005 “Que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho”.

Projeto de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no ANEXO II - Quadro Comissionado, da Lei Complementar nº05/2005, uma vaga de Assessor Legislativo.

Art. 2º- Fica alterado o ANEXO II - Quadro Comissionado, da Lei Complementar N°05/2005, de 02 de maio de 2005, conforme abaixo:

ANEXO II

QUADRO COMISSIONADO			
CARGO	N° VAGAS	CLASSE	VENCIMENTO
ASSESSOR LEGISLATIVO	2	I	R\$ 635,38
CHEFE DE GABINTE	1	II	R\$ 707,20

Art. 3º - Fica alterado o anexo V da **Lei Complementar nº 05/2005** “Dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal”:

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS ASSESSOR LEGISLATIVO

I – QUALIFICAÇÃO: segundo grau completo.

II – DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende as atribuições de assessor legislativo para atender os vereadores e auxiliar na Câmara, sob a supervisão da Mesa Diretora.

III – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- A) Dar assistência aos vereadores em atividades Legislativa interno e externo;
- B) Recepcionar e encaminhar pessoas aos setores e vereadores designados;
- C) Participar da elaboração de Projetos, redigir correspondências para os vereadores;



- D) Serviços de correio, bancos, repartições públicas, dos vereadores e da Câmara;
- E) Encaminhar documentos entre os setores da Câmara e da Prefeitura;
- F) Protocolar documentação destinada à Câmara;
- G) Serviços de copa;
- H) Auxiliar serviços de contabilidade e de gabinete;
- I) Participar das reuniões da Câmara e dos vereadores;
- J) Executar outras tarefas afins.

CHEFE DE GABINETE

I – QUALIFICAÇÃO: segundo grau completo.

II – DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende as atribuições de coordenação de todos os serviços da Câmara, sob a supervisão da Mesa Diretora.

III – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- A) Coordenar os serviços de Secretaria e de pessoal da Câmara;
- B) Assessorar o Presidente, inclusive elaborar a pauta da reunião;
- C) Coordenar a manutenção, a limpeza e serviços gerais;
- D) Redigir a documentação da Câmara;
- E) Participar da elaboração de Projetos de Lei da Mesa Diretora;
- F) Redação de atas (até efetivação de concurso para agente administrativo);
- G) Executar outras tarefas afins.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial Lei Complementar nº 013/2006, de 30 de março de 2006.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 04 de maio de 2009.

Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete